

ANEXO I - MODALIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - TEÓFILO OTONI
EDITAL N.º 08/2026/Proaae/UFVJM

AUXÍLIO-EMERGENCIAL		
Descrição	Período de Vigência	Concessão
Auxílio-Emergencial I - Auxílio Financeiro Regulamentado pela Resolução Consu nº. 8, de 19 de agosto de 2016, é o repasse financeiro, creditado na conta bancária dos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada pelo Serviço Social e que não estejam recebendo bolsa institucional ou auxílio.	A partir do mês subsequente a classificação	Até 04 parcelas parcelas, cujo valor será definido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) mediante disponibilidade orçamentária da instituição, a partir do mês subsequente à classificação.
Auxílio Emergencial II - Auxílio Alimentação RU O Auxílio Emergencial II consiste na classificação do discente no Auxílio Alimentação RU de forma emergencial disponibilizando lhe isenção total nas refeições: Almoço, café da tarde e/ou jantar oferecidas no RU quando houver disponibilidade de vagas conforme dotação orçamentária da UFVJM.		O discente classificado terá isenção total na(s) refeição(ões) para a(s) qual(is) foi classificado. Para ter isenção nas refeições disponibilizadas no RU, o discente deverá cumprir todos os procedimentos que serão previamente divulgados pela Seção do Restaurante Universitário da Proaae. Caso o discente não cumpra os procedimentos definidos pela Proaae, seu benefício será suspenso.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)		
O Auxílio Emergencial II consiste na classificação do discente no Auxílio Alimentação RU de forma emergencial disponibilizando lhe isenção total nas refeições: Almoço, café da tarde e/ou jantar oferecidas no RU quando houver disponibilidade de vagas conforme dotação orçamentária da UFVJM.	1º semestre de 2027.	O discente classificado terá isenção total na(s) refeição(ões) para a(s) qual(is) foi classificado. Para ter isenção nas refeições disponibilizadas no Restaurante, o discente deverá cumprir todos os procedimentos que serão previamente divulgados pela Seção do RU da Proaae. Caso o discente não cumpra os procedimentos definidos pela Proaae, seu benefício será suspenso.
AUXÍLIO-MANUTENÇÃO		
O Auxílio-Manutenção consiste no repasse financeiro correspondente ao valor estabelecido pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Proaae, creditado na conta dos discentes classificados para recebimento do benefício..	1º semestre de 2027.	O número e o valor das parcelas serão definidos pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) mediante disponibilidade orçamentária da instituição.

AUXÍLIO-MATERIAL PEDAGÓGICO - INSTRUMENTAL MEDICINA		
Empréstimo de materiais pedagógicos aos discentes do curso de medicina. A relação dos itens ofertados nos kits está disponível no portal da UFVJM, (acesse aqui). Na ocasião da devolução, ao final do semestre letivo, os materiais serão conferidos pela Proaae e deverão estar em perfeitas condições de uso, sujeito a ressarcimento.	1º semestre de 2027.	O empréstimo dos kits ocorrerá somente após a conclusão da etapa de Classificação Final por Benefícios, mediante agendamento prévio com a Proaae .
AUXÍLIO MORADIA		
Regulamentado pela Resolução Consu no 03, de 27 de julho de 2022, o Auxílio Moradia consiste no repasse financeiro, conforme valor estabelecido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) da Proaae, creditado na conta dos discentes classificados para recebimento do benefício. O objetivo do Auxílio é contribuir parcialmente nas condições de moradia dos discentes que, devido ao ingresso na UFVJM e em razão da distância do seu domicílio de origem, necessitam pagar aluguel na cidade de Teófilo Otoni/MG. Para ser contemplado, é necessário que o estudante seja oriundo de outros estados e/ou municípios ou de regiões distritais pertencentes ao município supracitado, cujo grupo familiar não resida em Teófilo Otoni/MG, e que necessite de complementação financeira para auxiliar no custeio de suas despesas com o pagamento de aluguel, além de cumprir com os demais critérios estabelecidos pelo regulamento do Auxílio Moradia e do Programa de Assistência Estudantil.	1º semestre de 2027.	06 (seis) parcelas, cujo valor será definido pelo Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (Caae) mediante disponibilidade orçamentária da instituição.